



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 9.2026.0700.000873-5

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de atualização técnica e aperfeiçoamento dos servidores que atuam na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos administrativos. A capacitação mostra-se especialmente necessária no âmbito da Justiça Militar Estadual, em que os servidores designados para a gestão e a fiscalização contratual frequentemente exercem essas funções de forma concomitante com as atribuições ordinárias de seus cargos. Esse contexto exige conhecimento atualizado sobre o ciclo de vida dos contratos, recebimento e medição do objeto, liquidação da despesa, alterações, prorrogações, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, sanções, extinção contratual e responsabilização dos agentes.

A deficiência no acompanhamento contratual pode resultar em pagamentos indevidos, recebimento de bens ou serviços em desacordo com as especificações, interrupção de atividades essenciais, perda de prazos, falhas na apuração de inadimplementos e prejuízos ao erário.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), ao Plano Anual de Capacitação desta JME. A ação contribui diretamente para o aprimoramento da governança das contratações, para a profissionalização das funções essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021 e para a redução dos riscos jurídicos, operacionais e financeiros associados à execução dos contratos administrativos.

O treinamento também guarda relação com os objetivos estratégicos de melhoria da eficiência administrativa, aperfeiçoamento dos controles internos, qualificação da força de trabalho e adequada aplicação dos recursos públicos, constituindo instrumento de desenvolvimento profissional e institucional nos termos das Resoluções CNJ nº 192/2014, nº 240/2016 e nº 347/2020.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para o atendimento satisfatório da necessidade, a solução apresentada pela empresa deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) carga horária mínima de 20 horas-aula, compatível com a extensão e a complexidade do conteúdo;

b) abordagem atualizada da Lei nº 14.133/2021 e normativas e

entendimentos aplicáveis à matéria;

c) conteúdo programático que contemple as atribuições e responsabilidades de gestores e fiscais, planejamento e transição para a execução, gestão de riscos, registros da fiscalização, recebimento do objeto, medição e pagamento, alterações contratuais, prorrogações, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e extinção dos contratos;

d) análise de casos práticos, orientações operacionais, modelos, checklists ou instrumentos de apoio;

e) docente ou equipe docente com formação e experiência comprovadas em licitações, contratos administrativos e gestão pública;

f) fornecimento de material didático atualizado;

g) emissão de certificado ou documento equivalente;

h) disponibilização de suporte técnico e recursos de acessibilidade compatíveis com a modalidade de realização; e

i) observância das condições constantes da proposta e do programa do curso.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Tendo em vista que a responsabilidade de fiscalização de contratos recai sobre servidores de diversos setores da Justiça Militar Estadual, além da necessidade de haverem, em média, 20 fiscais e suplentes atuando ao mesmo tempo, muitas vezes em mais de um contrato, além da eficácia da difusão do conhecimento entre os setores, sugere-se uma quantidade entre 10 (ideal) e 05 (mínimo) vagas para a realização do curso de capacitação.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A pesquisa de preços foi realizada buscando-se cursos cujo programa atendesse às demandas técnicas que originaram a instrução desta contratação. Também foi levado em consideração os valores cobrados, descartando-se aqueles que divergiam muito da média de mercado.

Os valores de cada proposta variam dependendo da quantidade de vagas contratadas, com descontos progressivos a partir de 5 ou mais, e da modalidade escolhida (presencial, *on-line* ou *in company*).

Como resultado da análise, verificou-se que a empresa Consulte – Consultoria e Treinamento Ltda apresenta um programa extenso, atendendo aos requisitos de conteúdo, horas-aula e material, além de valores abaixo da média considerada, palestrante com um currículo alinhado à matéria e possibilidade de apresentação presencial ou *in company*.

Para cursos presenciais com 5 ou mais participantes a média de valor ficou em torno de R\$ 4.300,00. Para a modalidade *in-company*, com 10 ou mais participantes, o valor médio é de R\$ 42.832,15.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Como resultado da pesquisa de mercado, para cursos presenciais com

5 ou mais participantes a média de valor ficou em torno de R\$ 4.300,00. Para a modalidade *in company*, com 10 ou mais participantes, o valor médio é de R\$ 42.832,15.

Os valores orçados pela empresa sugerida (Consultre) são os seguintes:

Modalidade presencial: R\$ 3.990,00

Modalidade *in company* on-line ao vivo (orçamento considerando 10 participantes): R\$ 3.040,00

Modalidade *in company* presencial (orçamento considerando 15 participantes): R\$ 2.560,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de serviço especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional para fornecimento de curso de gestão e fiscalização de contratos, na modalidade presencial ou *in company*, a ser realizado com a seguinte metodologia:

- Aulas Expositivas: Apresentação oral com discussão dos conteúdos previstos no programa, incluindo a apresentação de conceitos, normas e jurisprudências relevantes.
- Estudo de Casos Reais: Exibição e discussão de casos concretos de contratos administrativos, com foco na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- Discussão em Grupos: Dinâmicas de grupo para análise e resolução de problemas, simulando situações cotidianas de gestão e fiscalização contratual.
- Uso de Ferramentas de Controle e Documentação: Apresentação e aplicação de ferramentas e modelos utilizados na rotina de gestão e fiscalização de contratos, como relatórios, listas de verificação e notificações.

Será também ofertado apostila impressa e material de apoio (pasta, caneta, bloco de notas), coffee-break, almoço e certificado na modalidade presencial.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Considerando-se a natureza do objeto, não apresenta-se viável o parcelamento.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Ao final do curso espera-se que os participantes tenham desenvolvido ou aperfeiçoado, no mínimo, as seguintes capacidades:

- compreender as competências e os limites de atuação dos gestores e fiscais de

contratos;

- planejar e documentar adequadamente o acompanhamento da execução;
- identificar riscos, falhas e inadimplimentos de forma tempestiva;
- realizar ou subsidiar o recebimento, a medição, o ateste e a liquidação da despesa com maior segurança;
- instruir procedimentos de alteração, prorrogação, reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;
- reduzir a ocorrência de impropriedades, pagamentos indevidos, glosas, interrupções e apontamentos dos órgãos de controle.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Além dos demais procedimentos inerentes à contratações por meio de Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação, devem ser feitas estimativas e verificação de disponibilização orçamentária relativas à marcação e aquisição de passagens aéreas e de hospedagem.

No caso da opção por cursos na modalidade *in company*, deverão ser programadas as datas de disponibilização de servidores para acompanhamento e, se necessário, traslado dos palestrantes, além de disponibilização de ambiente adequado para as aulas, com o quepamento necessário a ser definido com os palestrantes.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Conforme mencionado anteriormente, apenas a aquisição de passagens e reserva de hospedagem quando definidas as datas e modalidade do curso.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação apresenta baixo impacto ambiental. Na modalidade on-line, devem ser priorizados materiais exclusivamente digitais, reduzindo-se o consumo de papel e os impactos decorrentes de deslocamentos. Na modalidade presencial, deverão ser privilegiados materiais reutilizáveis ou digitais, uso racional de papel, adequada destinação de resíduos e, quando possível, local de realização que minimize os deslocamentos dos participantes.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Diante da aplicabilidade demonstrada e da adequação da solução proposta, além da relevância do tema, o impacto institucional e a disponibilidade de recursos, este Serviço de Contratos manifesta-se pela viabilidade da contratação de curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, recomendando o prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Freitas de Almeida, Servidor**, em 06/08/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0201914** e o código CRC **29A1FEB2**.

